**ANEXO I – FORMULÁRIO**

|  |
| --- |
| **Declaração do escopo ou do objeto** (descrever as informações completas e detalhadas sobre todo o desenvolvimento da iniciativa): |
|  |

|  |
| --- |
| **Declaração resumida da solução** (descrever, resumidamente, qual a solução almejada pela iniciativa): |
|  |

|  |
| --- |
| **Justificativa** (descrever as razões que motivaram a iniciativa): |
|  |

|  |
| --- |
| **Indicação dos resultados esperados** (descrever de forma qualitativa/quantitativa os resultados almejados pela iniciativa): |
|  |

|  |
| --- |
| **Fundamentação da contratação** (descrever os elementos que embasaram a decisão para efetuar a contratação): |
|  |

|  |
| --- |
| **Indicação de iniciativas semelhantes já executadas pelo estado ou por outro ente federativo, se aplicável:** |
|  |

|  |
| --- |
| **Estimativa de preço para a contratação** (descrever a estimativa de preços necessária para a contratação da iniciativa, relatando o valor unitário e total, ou por mês e total, de modo a demonstrar a composição do valor): |
|  |

|  |
| --- |
| **Estimativa de prazo de execução** (descrever o tempo necessário para a execução da iniciativa): |
|  |

|  |
| --- |
| **Indicação de fontes de financiamento parciais ou totais, se houver:** |
| ( ) Fonte de financiamento parcial. Indicar qual é a fonte: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  ( ) Fonte de financiamento total. Indicar qual é a fonte: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **Indicação, se for o caso, da fonte de receitas do FUNRIGS a ser utilizada, conforme as possibilidades previstas no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024:** |
| ( ) Aportes mensais do Tesouro do Estado, em especial os recursos decorrentes da suspensão do pagamento e renegociação da dívida com a União;  ( ) Emendas parlamentares, subsídios e outras subvenções advindos da União ou das entidades a ela vinculadas, destinados aos objetivos de que trata o art. 4º deste Decreto;  ( ) Recursos oriundos do Programa de Reforma do Estado disponíveis no Fundo de Reforma do Estado que venham a ser destinados para as finalidades deste Decreto pelo Conselho Diretor de que trata a Lei nº 10.607, de 28 de dezembro de 1995;  ( ) Recursos oriundos da alienação de bens imóveis ou da fruição do patrimônio imobiliário do Estado e de suas autarquias que venham a ser destinados para as finalidades deste Decreto pelo Conselho Consultivo do Fundo Estadual de Gestão Patrimonial - FEGEP, de que trata a Lei nº 12.144, de 1º setembro de 2004;  ( ) Recursos de dotações orçamentárias específicas;  ( ) Recursos oriundos de operações de crédito contratadas junto ao sistema financeiro nacional ou junto aos organismos multilaterais;  ( ) Amortizações de financiamentos;  ( ) Doações realizadas por outros entes federados, destinados aos objetivos de que trata o "caput" deste artigo;  ( ) Doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;  ( ) Doações realizadas por Estados estrangeiros e organismos internacionais;  ( ) Demais recursos que porventura sejam destinados ao Estado visando aos mesmos fins do disposto no caput deste artigo;  ( ) Aplicação financeira das receitas acima identificadas;  ( ) Saldo dos exercícios anteriores; ou  ( ) Quaisquer outras fontes de recursos que possam ser destinadas às finalidades de que trata o caput do artigo. |

|  |
| --- |
| **Indicação sobre a necessidade de desenvolvimento de projetos, estudos com apoio da Secretaria da Reconstrução Gaúcha:** |
|  |

|  |
| --- |
| **Indicação do órgão responsável pela execução da iniciativa e dos corresponsáveis, se houver:** |
|  |

|  |
| --- |
| **Indicação sobre a necessidade de atuação da secretaria de reconstrução na etapa de execução da iniciativa:** |
|  |

|  |
| --- |
| **Inclusão de parecer jurídico, elaborado pela procuradoria setorial junto à secretaria finalística, indicando a aderência da demanda ou projeto ao Plano Rio Grande e o enquadramento do financiamento ao FUNRIGS, se for o caso, em documento apartado deste formulário.** |